

Lei nº 54, de 10 novembro de 1970.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sto. Antonio de Lisboa para o exercício de 1971.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Lisboa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Orçamento geral do Município de Sto. Antonio de Lisboa, para o exercício financeiro de 1971, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$ 88.544,61 (oitenta e oito mil, quinhentas e quarenta e quatro cruzeiros e sessenta e um centavos).

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas constantes do anexo nº 2, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. Receitas Correntes

1.1. Receita Tributária...	CR\$ 3.080,00
1.2. Receita Patrimonial...	CR\$ 200,00
1.3. Receita Industrial...	CR\$ 2.000,00
1.4. Transf. Correntes...	CR\$ 39.282,30
1.5. Receitas Diversas...	CR\$ 1.800,00
2. Receitas de Capital...	CR\$ 46.362,30
2.1. Transf. de Capital...	CR\$ 42.182,31
Total da Receita...	CR\$ 88.544,61

Art. 3º. A Despesa será realizada na forma especificada no anexo nº 2-A, conforme o seguinte desdobramento:

0- governo e Administração geral	CR\$ 6.700,00
1- Administração financeira	CR\$ 3.100,00
2- Defesa e Segurança	CR\$ 1.660,00
3- Recursos Naturais e Agropecuários	CR\$ 17.080,00
4- Viação, transportes e comunicações	CR\$ 13.604,61
6- Educação e Cultura	CR\$ 22.240,00
7- Saúde	CR\$ 15.260,00
8- Bem-Estar Social	CR\$ 1.500,00
9- Serviços Urbanos	CR\$ 7.400,00
Total da Despesa	CR\$ 88.544,61

Art. 4º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a, observada a legislação em vigor, abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições (em) em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 1970.

Raimundo Joaquim de Sousa
Prefeito Municipal